



S. R.  
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

SESSÃO Nº 15

12.10.79

1. - ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. - ORDEM DO DIA

- 2.1. - Apreciação pelo Plenário dos resultados da reunião do Grupo de Trabalho " Esclarecimento e Coordenação de Informação ".



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

### ACTA Nº 15

Teve lugar aos doze dias do mês de Outubro de 1979, a décima quinta sessão da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões da Rua Augusta nº 27, 1ª Dtª, em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro, Adriano Vera Jardim.

#### 1. - Antes da Ordem do Dia

Aberta a sessão foram apreciados pelo plenário, os modelos e boletins de voto para a eleição da Assembleia da República e para as autarquias, feitos pelo S.T.A.P.E., conforme tinha ficado decidido na sessão anterior.

O Sr. Presidente perguntou, então, aos membros presentes se os modelos apresentados, estavam conformes com o deliberado pela Comissão.

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo disse, que em sua opinião os símbolos podiam ser mais reduzidos, e deviam estar dentro dum quadrado.

Em resposta o Sr. Dr. Luís de Sá, disse, que embora a lei eleitoral se refira a um quadrado para nele estarem contidas as diversas figurações gráficas, esse quadrado é imaginário, devendo contudo o símbolo nele caber.

Seguidamente, pediu a palavra o Sr. Dr. Pereira Neto que disse, estar o símbolo da Aliança Democrática em situação de menor visibilidade. Perguntou então, se haveria possibilidades, dentro das dimensões deliberadas pela Comissão Nacional de Eleições, de ser o símbolo modificado.

O Sr. Dr. Luís de Sá, disse que a Comissão não poderá contrariar o deliberado, pois esta limitou-se somente a interpretar a lei.

O Sr. Dr. Júlio Salcedas, opinou que, para o símbolo da Aliança Democrática ter um tamanho semelhante ao dos outros, poderia ser composto, de maneira que tivesse em altura, a mesma extensão que em cumprimento.

O Sr. Dr. João Paulo Franco disse que esse aumento, iria distorcer a imagem. Continuou, dizendo que em sua opinião o quadrado indicado na lei servia apenas como indicação para o lugar dos partidos. Logo o símbolo da Aliança Democrática poderia ser alterado.

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo disse que a Comissão Nacional de



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Eleições não podia unilateralmente modificar o tamanho e a composição dos símbolos.

O Sr. Dr. Saül também não via possibilidades legais para se proceder à alteração daquele símbolo.

O Sr. Dr. Pereira Neto, mais uma vez, frisando a inferioridade do símbolo da Aliança Democrática no boletim de voto para a Assembleia da República perguntou, se respeitando o quadrado indicado pela lei, haveria possibilidades de compor o símbolo referido, de outro modo.

Foi posto este pedido, à votação.

Votaram pela não alteração do símbolo, apresentado pela Aliança, os Srs. Drs. Olindo de Figueiredo, Saül Nunes, Júlio Salcedas e Luís Landerset, e Luís de Sã.

O Sr. Dr. Roque absteve-se.

Em seguida, o Sr. Presidente perguntou ao plenário, se haveria alternativa legal que permitisse a modificação do símbolo da Aliança Democrática.

O Sr. Dr. João Paulo Franco disse que a lei ao exigir o registo das coligações eleitorais para a Comissão Nacional de Eleições, não proibia a alteração dos símbolos apresentados. Chamava, ainda à atenção, de que no próprio requerimento do P.S., onde se dizia que o símbolo da Aliança era mais "chamativo" que os restantes, caso não fosse metido em quadrado de dimensão rigorosamente igual, como para todos os outros, se solicitava que a Comissão Nacional de Eleições revogasse o registo da Aliança Democrática, até à apresentação de novo símbolo.

O Sr. Dr. Luís de Sã em resposta, disse que a Comissão Nacional de Eleições estava apenas a aplicar a lei, não podendo inová-la. Continuou, dizendo que competia aos próprios partidos o ónus de apresentarem símbolos conexos com a lei. Em relação ao requerimento feito pelo P.S., naquele havia um pedido principal e um pedido subsidiário. Uma vez que tinha sido resolvido pela Comissão Nacional de Eleições o pedido principal, não havia necessidade de se ir para o subsidiário.

Além do mais, a alteração do símbolo da Aliança Democrática já estava fora do prazo, e uma vez que se permitisse alterá-lo, haveria que chamar todos os partidos, pois estes também poderiam querer modificar os respectivos símbolos.



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

O Sr. Dr. Luís Landerset, chamou a atenção, de que a Comissão não tinha registado, na sua sessão anterior, a alteração de um símbolo pedido por uma coligação.

O Sr. Dr. João Paulo Franco disse ser possível, a Comissão fazer uma revisão das decisões anteriormente por ela tomadas.

O Sr. Dr. Luís de Sã disse novamente que a Comissão Nacional de Eleições se tinha limitado a mandar cumprir o preceituado na lei eleitoral. Ora a Comissão Nacional de Eleições não tem poderes para alterar leis emanadas da Assembleia da República.

O Sr. Presidente emitiu a sua opinião, dizendo que a Comissão não pode permitir a alteração de símbolos, e que a única questão a ~~opor~~, é a de se verificar se o boletim de voto para a Assembleia da República apresentado pelo S.T.A.P.E. está conforme a deliberação tomada pela Comissão na reunião do passado dia 9.

Foi posta esta questão à votação.

Votaram a favor os Srs. Drs. Olindo de Figueiredo, Saül Nunes, Luís de Sã, Júlio Salcedas, Luís Landerset e Sr. Dr. Roque que concordando que o modelo apresentado estava conforme a lei, colocou as suas maiores reservas se os partidos políticos tinham conhecimento do exigido na lei, e mesmo a própria Comissão Nacional de Eleições.

Foi aprovado o modelo apresentado pelo S.T.A.P.E., por maioria.

Seguidamente, pediu a palavra o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo que mostrou a sua profunda inquietação na nítida semelhança entre os símbolos do P.S. e do POUS que eram susceptíveis de criar confusão no eleitorado.

O Sr. Dr. Saül disse que sendo o Supremo Tribunal de Justiça quem regista os partidos e uma vez que tinha aceiteado o registo do POUS, cabia apenas ao partido lesado interpor recurso por semelhança de símbolos.

O Sr. Presidente disse que a Comissão Nacional de Eleições não podia pois tomar qualquer decisão, pois não é a entidade competente. Contudo podia tomar uma posição de princípio, relativamente a este assunto.

Foi aprovado por todos os membros presentes, à excepção dos Srs. Drs. João Paulo Franco e Júlio Salcedas, que os símbolos do P.S. e do POUS seriam susceptíveis de confusão.

Após esta votação, debruçou-se a Comissão sobre o modelo do boletim de voto para as autarquias locais.



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo disse, que em sua opinião, o boletim de voto para as autarquias locais, deveria ser composto de igual modo como o da Assembleia da República, pois naquele assistia-se a que os símbolos de todos os partidos haviam sido reduzidos, excepto o das coligações.

O Sr. Dr. Roque, em resposta, disse que houve redução igual para todos e que se a Comissão não concordava com o modelo era apresentado um novo modelo. Continuou, dizendo que para a sua feitura tinha sido tomado em conta a deliberação anterior da Comissão Nacional de Eleições que era a dos símbolos dos partidos nos boletins de voto para as autarquias, ocuparem uma área sensivelmente igual para todos, e isto porque a lei não exigia que fossem inscritos em quadrados. Perguntou se, na sequência do deliberado, a redução até ao limite máximo de 8 mm por 15 mm correspondia ao conceito de sensivelmente igual, o que foi respondido afirmativamente por todos os membros.

Consequentemente, a Comissão deliberou que, independentemente do número de listas concorrentes, os tamanhos dos símbolos seriam iguais em todo o território nacional.

Seguidamente foi posto à votação o modelo do boletim de voto para as autarquias apresentado pelo S.T.A.P.E..

Votaram a favor os Srs. Drs. João Paulo Franco, João Pereira Neto, Luís de Sã, Júlio Salcedas, Luís Landerset e Sr. Dr. Roque.

O Sr. Dr. Saúl absteve-se, pois já na sessão anterior, tinha manifestado a sua opinião de que, igualmente nestes boletins, os símbolos deveriam estar contidos dentro de quadrados.

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo votou vencido, pois em sua opinião tinha sido respeitada a decisão da Comissão Nacional de Eleições, verificando que foram reduzidos todos os símbolos, à excepção do das coligações.

Em relação à confundibilidade dos símbolos do P.S. e do P.O.U.S., foi tomada a mesma posição de princípio.

### 2. Ordem do Dia

Entrando-se no único ponto da agenda de trabalhos - Plano do Esclarecimento Eleitoral - o Sr. Presidente pediu ao Dr. Luís Landerset que expusesse à Comissão os resultados a que tinham chegado o Grupo de Trabalho "Esclarecimento e Coordenação de Informação".

O Sr. Dr. Luís Landerset principiou, por dizer, que os pressupostos de que tinham partido eram o de criar, em primeiro lugar, condições de sensibilização dos eleitores, passando-se em segundo lugar para o esclarecimento p.p. dito. Para tal, os meios a utilizar seriam a R.T.P., a Rádio e a Imprensa.



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Continuou, expondo mais promonorizadamente qual a mecânica a presidir aos dois grandes grupos de acção, exposto.

### 1º Grupo de Acção

A sensibilização através da R.T.P., Rádio e Imprensa, feita através dum conjunto de imagens, palavras e mensagens chave que contivessem um conjunto de ideias expressas nos quatro grandes grupos de informação para indiciar o cidadão para o processo eleitoral. Seriam também utilizadas bandas sonoras, feitas em conexão com o S.T.A.P.E., bandas a serem passadas nos períodos de maior audiência.

Passou em seguida, a indicar os quatro grandes grupos de informação:

- I - Data de Eleição
- II - Cartão de Eleitor
- III - Documentos de Identificação
- IV - Cuidado a ter no acto de votar

Estes seriam os grupos prevalectentes, semelhantes aos do S.T.A.P.E. a nível autárquico. Após 2 de Dezembro, indicar-se-ia a nível de sensibilização um processo idêntico para as autarquias.

O meio a utilizar em função destes quatro grupos, seriam o M.C.S. que em ligação com o S.T.A.P.E., se propunha, a partir de textos preparados pela Comissão preparar a Campanha de Sensibilização a nível de composição fil mica, sonora e escrita. Para tal, seriam feitos os contactos necessários com os órgãos respectivos.

O Sr. Dr. Luís Landerset, frisou que o M.C.S. só levaria por diante tais acções, depois de aprovadas pela Comissão Nacional de Eleições.

### 2º Grupo de Acção - Esclarecimento Eleitoral

Dentro do Esclarecimento Eleitoral, haverá que destacar o papel a desempenhar pelos " Consultórios Eleitorais ". O Sr. Dr. Luís Landerset disse que o Grupo de Trabalho, após discussão, tinha chegado à conclusão, que em relação à estrutura do mesmo. Seria preferível que <sup>fossem</sup> curtos os programas e emitidos mais vezes, do que consultórios de longa duração. Haveria que encontrar, em termos de T.V. e Rádio, qual o processo mais eficaz para o consultório não se tornar fastidioso.

Para tal, contactar-se-iam profissionais dos órgãos competentes, solicitando a estes a apresentação de uma calendarização ideal para estas actividades. Deveria haver nove consultórios, passados em nove semanas, com du-



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ração não superior a 10 mn. Em relação aos jornais, invidar-se-iam todos os esforços para serem passadas a celulóide as grandes frases da campanha na Rádio e T.V.

Após a explicação deste 2º Grupo de Acção o Sr. Dr. Luís Landersset disse que se deveria dar uma informação exhaustiva, mas coordenada, e que se revestia da maior importância para o Grupo de Trabalho e para o próprio M.C.S. a aprovação precisa pela Comissão Nacional de Eleições, das grandes áreas sobre que incidirá a informação eleitoral.

A findar o Sr. Dr. Luís Landersset disse que o grupo de trabalho não propunha a feitura dum programa para jovens, pois o acto de votar abrangia todos os níveis etários, e que um programa daquele tipo iria criar discriminações. Contudo o Grupo de Trabalho pensou integrar algumas mensagens dedicadas aos jovens eleitores no esquema atrás referido de sensibilização.

Continuou dizendo, <sup>que</sup> na opinião do Grupo de Trabalho, o primeiro consultório a efectuar deveria incluir uma intervenção do Presidente da Comissão Nacional de Eleições, que serviria de introdução aos consultórios seguintes, onde se iniciaria o eleitorado a pôr perguntas à Rádio e T.V., que enviariam à Comissão Nacional de Eleições para resposta.

Quanto às respostas, tinham decidido que o meio mais eficaz, seria o de agrupamento da correspondência recebida nas grandes áreas e depois passada ao Grupo de Trabalho de " Interpretação Jurídica " que as elaborariam de acordo com a lei.

Depois da explanação do Sr. Dr. Luís Landersset, o Sr. Presidente perguntou ao plenário se concordava com o esquema apresentado, e se algum membro queria dar algumas sugestões.

O Sr. Dr. Luís de Sã disse, que em sua opinião, deveria ser o Presidente ou o Vice-Presidente a fazer a preleção inicial. Foi decidido ser o Sr. Presidente.

Seguidamente, foi votado por unanimidade o plano do esclarecimento eleitoral.

O Sr. Dr. Luís Landersset colocou ainda uma questão. Desejava saber se a Comissão Nacional de Eleições coordenaria ou não as acções da Rádio e T.V., aquando do escrutínio provisório, o que foi respondido negativamente.

Também foi decidido, que os resultados das eleições seriam publicados pela Comissão Nacional de Eleições, independentemente da propaganda para as eleições autárquicas.

Por fim, procedeu-se à reestruturação do mapa organigrama, dos grupos de trabalho formados pelos membros da Comissão Nacional de Eleições.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Assim, ficaram a fazer parte do Grupo de Trabalho de " Interpretação Jurídica " o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo, o Dr. João Paulo Franco, e o Sr. Dr. Saúl Nunes. O Grupo de Trabalho " Apreciação da Regularidade das Despesas e Receitas Eleitorais ", ficou composto pelo Sr. Dr. Pereira Neto e Sr. Dr. Luís de Sã. No Grupo de Trabalho " Tempo de Antena " procedeu-se à substituição do Dr. Manuel Pereira, pelo Dr. João Paulo Franco. O Grupo de Trabalho " Secretariado Executivo Permanente " ficou formado com três membros Dr. Júlio Salcedas, Dr. Luís Landerset e Dr. Saúl Nunes.

E não havendo mais nada a tratar, ficou marcada a próxima reunião para o dia 16 pelas 15 horas.

A sessão terminou às 13,20 horas e para constar se lavrou a presente acta.